



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO Nº 003/2019

Processo Administrativo n.º 0294/2019

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sita à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.991.283 e inscrito no CPF/MF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado na Rua Toshio Muramatsu, n.º 45, Bairro Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SM SISTEMAS DE GERENCIAMENTO LTDA ME** inscrita no CNPJ sob n.º 17.401.335/0001-14 com sede a Rua Larissa Ravelli, n.º 121, Jardim Jandira Alcalá cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **SERGIO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 24.466.698-2, inscrito no CPF sob n.º 814.902.406-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** obriga-se a implantar e locar os serviços de software para controle geral da SEDIS, CRAS, CREAS e sistema de controle de cemitério, de acordo com a proposta de fls. 03-06 do Processo Administrativo n.º. 0294/2019.

CLÁUSULA 2ª - A **CONTRATADA** disponibilizará suporte técnico via telefone e internet sem custos adicionais.

CLÁUSULA 3ª - O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2019, podendo ser renovável de acordo com a lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 4ª - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) mensais, totalizando o valor de 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais), mediante apresentação de nota fiscal e certificação do Secretário de Desenvolvimento e Integração Social.

CLÁUSULA 5ª - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

CLÁUSULA 6ª - A Prefeitura designará o Secretário de Desenvolvimento e Integração Social, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 7ª - O valor acima mencionado é irrevogável e correrá por conta da dotação orçamentária no órgão 02.11, Funcional programática n.º 04.122.0009.2050, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA 8ª - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.833/94 e 9.648/98, com valores reajustados conforme Decreto nº9412/18.

CLÁUSULA 9ª - Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA 10ª - A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela **CONTRATANTE** nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA 11ª-O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

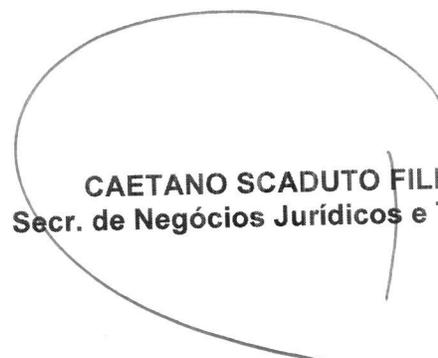
CLÁUSULA 12ª - Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

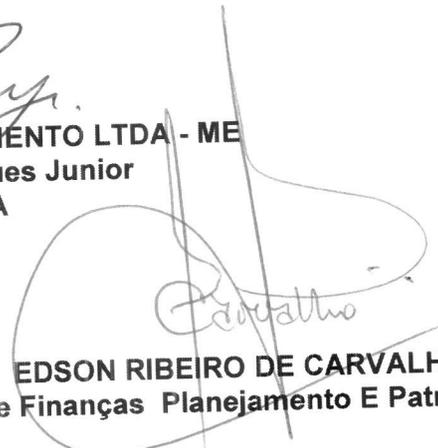
E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

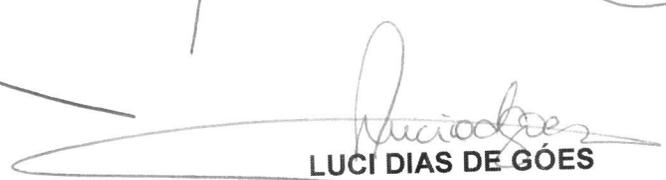
Pilar do Sul, 17 de janeiro de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
ANTONIO JOSÉ PEREIRA
CONTRATANTE


SM SISTEMAS DE GERENCIAMENTO LTDA - ME
Sérgio Ferreira Rodrigues Junior
CONTRATADA


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças Planejamento E Patrimônio


LUCI DIAS DE GÓES
Secretária de Desenvolvimento e Integração Social

Testemunhas:
